



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

DECRETO Nº 783, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 777, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei nº 901, de 18 de agosto de 2006 (LOM) e o microssistema municipal de combate a pandemia de COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º Os § § 1º, 2º e 3º do art. 35 do Decreto nº 777, de 14 de abril de 2021, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 35 (...)

§ 1º Aos estabelecimentos comerciais de Morrinhos que vendam no varejo, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas aos domingos e feriados, vedando-se de igual modo a venda desses produtos de segunda-feira a sábado, a partir das 22h00min até as 06h00min.

§ 2º É vedado o serviço de *delivery*, *drive thru* e pegue e leve (*take away*) de venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min de segunda-feira a sábado, proibindo-se o seu funcionamento aos domingos e feriados.

§ 3º Aos estabelecimentos comerciais de Morrinhos que vendam no atacado, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas aos domingos e feriados, vedando-se de igual modo a venda desses produtos de segunda-feira a sábado, a partir das 22h00min até as 06h00min.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de abril de 2021; 175º de Fundação e 138º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
=Secretário de Saúde=